

**MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO**

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º
130/2014, CELEBRADO ENTRE A UNIÃO,
POR INTERMÉDIO DO MINISTÉRIO DO
PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E
GESTÃO E O DEPARTAMENTO
INTERSINDICAL DE ESTATÍSTICA E
ESTUDOS SOCIOECONÔMICOS – DIEESE.**

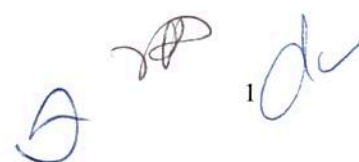
A UNIÃO, por intermédio do **MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO**, com sede na Esplanada dos Ministérios, Bloco "K" - Brasília/DF, inscrito no CNPJ/MF sob o nº **00.489.828/0003-17**, por meio da Diretoria de Administração, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 8.189, de 21 de janeiro de 2014, e o Regimento Interno aprovado pelo Anexo II à Portaria GM/MP nº 220, de 25 de junho de 2014, neste ato representada pela Diretora de Administração, Senhora ANA CLÉCIA SILVA GONÇALVES DE FRANÇA, brasileira, casada, portadora da Carteira de Identidade nº 3.364.592, expedida pela SSP/PE e do CPF nº 471.775.944-34, residente e domiciliada em Brasília/DF, nomeada pela Portaria nº 64, de 03 de fevereiro de 2014, da Casa Civil da Presidência da República, publicada no D.O.U. de 04 de fevereiro de 2014, doravante denominada CONTRATANTE, e de outro lado, o **DEPARTAMENTO INTERSINDICAL DE ESTATÍSTICA E ESTUDOS SOCIOECONÔMICOS – DIEESE**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº **60.964.996/0001-87**, estabelecida na Rua Aurora, 957 - 1º andar - Centro - São Paulo/SP - CEP: 01209-001, daqui por diante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo Senhor CLEMENTE GANZ LÚCIO, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade nº 54270.960-0, expedida pela SSP/SP e do CPF nº 298.827.029-53, residente e domiciliado São Paulo/SP, resolvem celebrar o presente Contrato, em conformidade com o que consta do Processo Administrativo nº 03100.001476/2014-31, com fundamento na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, referente à Dispensa de Licitação nº 15/2014, amparada no inciso XIII do art. 24, da mesma Lei, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Na forma prevista na CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS ALTERAÇÕES do Instrumento contratual e no art. 65 da Lei nº 8.666 de 1993, fica:

Parágrafo Primeiro

Suprimido o valor de R\$ 2.117.810,00 (dois milhões, cento e dezessete mil e oitocentos e dez reais), que corresponde a 21,4% (vinte e um vírgula quatro por cento) ao valor inicial contratado, para atender a diminuição no quantitativo de serviços, conforme cronograma e demais elementos que instruem o Processo Administrativo nº 03100.001476/2014-31.



Parágrafo Segundo

Alterado o Produto 3 do Anexo I para “Mapeamento da Força de Trabalho no Setor Público”.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO NOVO VALOR DO CONTRATO

Em decorrência da supressão, o valor contratual total estimado passará a ser de R\$ 7.788.870,00 (sete milhões, setecentos e oitenta e oito mil e oitocentos e setenta reais).

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PRODUTOS E SUBPRODUTOS

O escopo do projeto será dividido em 04 (quatro) produtos (produtos 1, 2, 3 e 4) – descritos no Anexo I – referentes aos quatro objetivos deste projeto (elaboração da pesquisa da cesta básica nacional, impacto das políticas distributivas, mensuração de impacto das políticas de conteúdo local sobre o emprego e metodologia de avaliação do PAC sobre o emprego) - e por 26 (vinte e sete) subprodutos (Anexo II) compostos por relatórios específicos correspondentes às etapas de desenvolvimento de cada produto, devendo ainda identificar e detalhar todos os serviços executados e demonstrar o bom andamento dos trabalhos.

CLÁUSULA QUARTA - DO CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO FÍSICO-FINANCEIRO

Os serviços serão executados no prazo de 22 (vinte e dois) meses corridos, contados a partir da data de assinatura do Contrato, conforme novo cronograma físico-financeiro detalhado no novo Anexo IV deste Instrumento, condizente com o objeto deste projeto.

CLÁUSULA QUINTA – DOS DOCUMENTOS VINCULADOS AO CONTRATO

Vinculam-se ao presente Termo Aditivo, independentemente de transcrição, a Proposta da CONTRATADA, o Projeto Básico e demais documentos constantes do Processo nº 03100.001476/2014-31, bem como os novos Anexos I, II, III e IV, constantes às fls. 618/637, do Processo Administrativo nº 03100.001476/2014-31.

CLÁUSULA SEXTA – DA DURAÇÃO

O prazo para execução dos serviços fica acrescido em 4 (quatro) meses, passando a duração do projeto para 22 (vinte e dois) meses a partir da assinatura do Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do Contrato ora aditado, naquilo que não conflitarem com o presente Instrumento.

CLÁUSULA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO

Cabe à CONTRATANTE a publicação do extrato deste Termo Aditivo no Diário Oficial da União, conforme dispõe a legislação vigente.

CLÁUSULA OITAVA – DO FORO

Fica eleito o Foro da Justiça Federal, Seção Judiciária do Distrito Federal, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Termo.

E assim, por estarem de acordo, ajustadas e contratadas, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente Termo Aditivo em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas.

Brasília, 29 de MAIO de 2015.




ANA CLÉCIA SILVA GONÇALVES DE FRANÇA
UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E
GESTÃO




CLEMENTE GANZ LÚCIO
DEPARTAMENTO INTERSINDICAL DE ESTATÍSTICA E ESTUDOS
SOCIOECONÔMICOS - DIEESE

TESTEMUNHAS:



Nome: Patrícia Toledo Blaken
CPF: 068.601.018/30
Identidade: 15.621.091-5



Nome: CASTRO ANTONIO CORREA JUNIOR
CPF: 602.021.491-53
Identidade: 2.029.988/DF